



## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

### RESOLUÇÃO Nº 77/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Aprova a Consulta Prévia da Empresa PCH Juína S/A, que objetiva a construção de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica) no município de Campos de Júlio (MT), com a participação de recursos do FDCO.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 17 do Anexo I ao Decreto n.º 8.277, de 27 de junho de 2014, torna público que, em sessão da 47ª reunião ordinária realizada em 03 de novembro de 2016, a Diretoria Colegiada desta Superintendência,

#### RESOLVEU:

**Art. 1º.** Aprovar, observando o disposto nos § 3º e § 9º do art. 17 do Anexo ao Decreto n.º 8.067, de 14 de agosto de 2013, que aprova o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste – FDCO, a Consulta Prévia da empresa PCH Juína S.A, CNPJ n.º 19.448.874/0001-34, que objetiva a construção de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica) no município de Campos de Júlio (MT), no valor de até **R\$ 101.616.276,00** (cento e um milhões, seiscentos e dezesseis mil e duzentos e setenta e seis reais).

**Art. 2º.** Atestar que o empreendimento se harmoniza com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Deliberativo (Condel) desta Autarquia para aplicação de recursos desse Fundo no exercício de 2016, observado o disposto nas Resoluções Condel/Sudeco n.º 38/2015, de 27 de outubro de 2015 e n.º 47/2016, de 26 de abril de 2016, tratando-se de investimento no setor de Infraestrutura: geração de energia por Pequenas Centrais Hidrelétricas, parques eólicos e centrais fotovoltaicas.

**Art. 3º.** Notificar que a Consulta Prévia, neste ato aprovada, terá um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da comunicação, segundo § 11 do art. 17 do Anexo ao Decreto n.º 8.067/13.

**Art. 4º.** Cientificar, de acordo com os § 10 e § 12 do art. 17 do Anexo do Decreto n.º 8.067/13, que a empresa deverá procurar o agente operador de sua preferência para obter a autorização com vistas à elaboração do respectivo projeto.

**Art. 5º.** Disponibilizar esta Resolução em meio eletrônico para consulta pública, em respeito ao § 15 do art. 17 do Anexo do Decreto n.º 8.067/13.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA**  
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Superintendente**, em 04/11/2016, às 11:18, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0013270** e o código CRC **E21D9AE8**.



---

**Referência:** Processo nº 59800.601290/2016-14

SEI nº 0013270